



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

---

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
CÂMPUS LAJEADO

## EDITAL Nº. 06/2021

Dispõe sobre a abertura de inscrições dos/as Estudantes do Câmpus Lajeado, para a realização de **análise simplificada** para fins de **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para o Auxílio-Emergencial-Temporário da Política de Assistência Estudantil, no IFSUL, durante a Pandemia COVID-19.

A Diretora-Geral do Câmpus Lajeado, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, aos/às estudantes deste Câmpus, em situação de vulnerabilidade social, as inscrições para a **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para o seguinte auxílio:

- **Auxílio-Emergencial Temporário** – Bolsa no valor de R\$200,00 mensais até dezembro de 2021.

### OBSERVAÇÃO

1. O referido Edital tem por objetivo identificar demandas dos estudantes com perfil para receber o Auxílio-Emergencial Temporário, porém a concessão desse auxílio estará condicionada à disponibilidade orçamentária.

### 1. DA INSCRIÇÃO

1.1 O/A estudante deverá preencher o formulário de inscrição disponível no site do Câmpus Lajeado (<https://forms.gle/w6ECFcFBLwVWbueV9>)

### 2. PÚBLICO-ALVO

2.2.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos: técnicos e superiores de graduação, presenciais, do IFSul/Câmpus Lajeado.

2.2.2 Em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar *per capita* de até 1 salário mínimo.

2.2.3 E que ainda não estejam vinculados à Política de Assistência Estudantil ou que têm cadastro ativo mas NÃO estão recebendo nenhum auxílio financeiro da AE atualmente.

2.2.4 E que não tenham concluído um curso técnico e/ou uma graduação em qualquer instituição de ensino, seja pública ou privada (conforme o Art. 13 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul).

**Atenção:** não fazem parte do público-alvo estudantes externos à instituição, não tendo direito ao auxílio previsto neste Edital e, caso inscrevam-se irregularmente, serão automaticamente excluídos desse processo.

### 3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os/As estudantes em situação de vulnerabilidade social, mesmo que tiverem o resultado de sua análise simplificada deferida, somente receberão o auxílio em que se inscreveram, mediante disponibilidade orçamentária; caso contrário, aguardarão em lista de espera.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO DOS/AS ESTUDANTES CANDIDATOS/AS**

4.1 Excepcionalmente, durante o momento de permanência da Pandemia COVID-19, não será solicitada documentação comprobatória para acesso aos benefícios disponibilizados neste edital.

4.2 Os/As estudantes atendidos neste edital estarão sujeitos/as à realização de estudo socioeconômico apropriado para a permanência nos benefícios assim que for determinado pela Câmara de Assistência Estudantil do IFSul, a qualquer tempo.

#### **5. CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	28/07/2021
Inscrições	02/08/2021 a 06/08/2021
Realização da análise simplificada	09/08/2021 a 17/08/2021
Divulgação do resultado parcial	18/08/2021
Prazo para recursos	19/08/2021 a 20/08/2021
Análise de recursos	23/08/2021
Divulgação do resultado final	24/08/2021

5.1 O resultado será divulgado no *site* <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=457>

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

6.1 Se for detectada inveracidade nas informações prestadas pelos/as estudantes, ou má fé, o/a estudante terá sua solicitação indeferida.

6.2 Caso o/a estudante tenha sua solicitação indeferida por outros motivos, esse/a se desejar, deverá encaminhar um e-mail com recurso pedindo a revisão de sua solicitação para o e-mail do setor de Assistência Estudantil do câmpus, durante o prazo disponibilizado para recurso.

6.3 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

6.4. Os/As estudantes tornar-se-ão aptos/as ou não ao recebimento dos auxílios de acordo com a análise simplificada realizada pelos/as profissionais do Serviço Social designados/as no câmpus ou reitoria.

6.5 Sendo o/a estudante considerado/a apto/a na análise simplificada, o recebimento do auxílio estará condicionado à disponibilidade orçamentária na instituição.

6.6 Para o pagamento dos auxílios, o estudante deve ser o titular da conta, não sendo aceita conta salário. A conta conjunta será permitida apenas para estudantes menores de idade e, nesse caso, o estudante menor de idade deve informar o CPF do outro membro da conta. Não serão aceitas contas poupança do Banco Sicredi.

6.7 Maiores informações poderão ser obtidas por meio do envio de e-mail ou contato

telefônico do câmpus, disponível a seguir:

#### CONTATO DO CÂMPUS

CÂMPUS	E-mail	TELEFONE
Lajeado	<a href="mailto:brunopugatsch@ifsul.edu.br">brunopugatsch@ifsul.edu.br</a>	(53) 981068592

Lajeado, 28 de julho de 2021

*(assinado no original)*

Cláudia Redecker Schwabe

Diretora-Geral do Câmpus Lajeado

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudia Redecker Schwabe, DIRETOR GERAL - CD2 - LJ-DIRGER**, em 28/07/2021 11:02:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 116828

**Código de Autenticação:** 57037fa09a

